

LEI Nº 944/2011, de 04 de outubro de 2011.

“Dispõe sobre denominação das ruas e próprio do Distrito de Areia Branca, Município de Ubirajara, Estado de São Paulo”

JOSE ALTAIR GONÇALVES, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida à rua “A”, a denominação de “Rua Joaquim Cândido de Souza”.
- Art. 2º - Fica concedida à rua “B”, a denominação de “Rua Miguel Vilas Boas Barbosa”.
- Art. 3º - Fica concedida à rua “C”, a denominação de “Rua Benedito Hilario da Silva”.
- Art. 4º - Fica concedida à rua “D”, a denominação de “Rua Sebastião Ferreira dos Santos”.
- Art. 5º - Fica concedida à rua “E”, a denominação de “Rua Vereador Antenor Gimenez”.
- Art. 6º - Fica concedida à rua “F”, a denominação de “Rua Eduardo Vicente de Andrade”.
- Art. 7º - Fica concedida à rua “G”, a denominação de “Rua Joaquim Hilário Sobrinho”.
- Art. 8º - Fica concedida à rua “H”, a denominação de “Rua Sebastião Pereira Dias”.
- Art. 9º - Fica concedida à rua “I”, a denominação de “Rua José do Carmo Ferreira”.
- Art. 10 - Fica concedida à única Praça do Distrito de Areia Branca, sita na rua “I”, a denominação de “Praça Herculano Moura Leite”
- Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas case se faça necessário.
- Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 04 de outubro de 2011


José Altair Gonçalves
Prefeito Municipal

